

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA

TIPO: "MENOR PREÇO"

DATA DA DISPUTA: 17/07/2023 às 09H00min.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES)

Sede do Consórcio Caparaó, Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10h do dia 17/07/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 17/07/2023 a partir das 9h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/07/2023 a partir das 9h01min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: *Vide Incremento de Receita

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no Sede do Consórcio Caparaó, Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES,

Consórcio Caparaó-ES

Consórcio do Caparaó/ES

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site,* https://consorciocaparao.es.gov.br/, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo *e-mail*: consorciocaparao@gmail.com

LOCAL DA DISPUTA: Sede do Consórcio Caparaó, Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES, Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dores do Rio Preto - ES, _ de ____ de 2023

CLEUNIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

Presidente



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA.

Razão Social:				
CNPJ N.º:				
Endereço:				
Cidade:	Estado:	CEP:		
E-mail:				
Telefone/Fax:				_
Pessoa para co	ontato:			
Responsável: _				
-	cebi, através do acesso o edital acima, dentro		•	o.es.gov.br/ do Consórcio
Local:	,, de	de 2023.		
		esentante Legal da		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e-mail: consorciocaparao@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Coordenação de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2023

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), com sede na Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.387/0001-58, com a devida autorização do Excelentíssimo Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO e na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 17/07/2023

CADASTRO CREDENCIAMENTO: até as 09hh do dia 17/07/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 17/07/2023 a partir das 10h01min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/07/2023 a partir das 09hh01min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIROS: São pregoeiros da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES):Davi Vargas de Azevedo Moreti, Myllena Sales Faria, Felipe Braguim Silva e Iris Aparecida Soeiro, designados pela PORTARIA № 005/2023, em 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E-mail: consorciocaparao@gmail.com Fone: (28) 3559-1313

O Pregão PRESENCIAL (recebimento das propostas, documentação de habilitação, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio PRESENCIAL, conforme datas e horários definidos abaixo:



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente licitação será realizada com base na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES): - https://consorciocaparao.es.gov.br/ - Links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por *e-mail*: consorciocaparao@gmail.com ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral deste Consórcio, localizado no andar térreo do endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 16h00min (dezesseis horas) do último dia para impugnação.
- 1.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: consorciocaparao@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no portal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES): https://consorciocaparao.es.gov.br/ Links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA para ciência de todos os interessados.

1.5. Formalização de Consultas:

(informar o nº. da licitação)



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

E-mail: consorciocaparao@gmail.com

Telefone: (28) 3559-1313

Horário de expediente: das 12h00min às 16h00min

LOCAL: , Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES): - https://consorciocaparao.es.gov.br/ - Links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para ciência de todos os interessados.

1.7. As comunicações dirigidas ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES).

1.8. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no Departamento de Licitações, localizado na, Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, e no *site* oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES): - https://consorciocaparao.es.gov.br/ - Links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;	
ANEXO 02	Modelo de Declaração Unificada;	
ANEXO 03	Modelo de Carta Proposta;	
ANEXO 04	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;	
ANEXO 05	Minuta do Contrato;	
ANEXO 06	Declaração contendo Informações para Dados do Contrato;	
ANEXO 07	Minuta da Ata de Registro de Preços;	

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas **até as 16 horas do 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão**, por qualquer cidadão ou licitante.
- 3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 16h00min, ou encaminhada através de email no endereço eletrônico: consorciocaparao@gmail.com
- 3.2.1. A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral deste Consórcio, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 16h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço: consorciocaparao@gmail.com
- 3.3. A impugnação será julgada em até dois dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial, e disponibilizada no *site* oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES): https://consorciocaparao.es.gov.br/ Links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para ciência de todos os interessados.
- 3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, ou e-mail, disponíveis no endereço PRESENCIAL;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- **4.2.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- **4.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;
- **4.4.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **I** Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- II Licitante que esteja suspensa de licitar pelos Municípios integrantes ao consorcio ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- III Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IV Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- **VI** Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9° , *caput* e incisos, da Lei n° 8.666/1993, ou seja:
- Art. 9° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- I O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 5.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **5.2.1** "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **5.2.2** "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **5.2.3** "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **5.2.4** "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- **5.2.5** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 5.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 5.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 6.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.
- 6.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 6.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.
- 6.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.
- 6.5. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que:
- 6.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 6.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;
- 6.5.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3° da referida lei;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 6.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- 6.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.6.1. Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

7. DO REGULAMENTO DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme anexo.
- 7.2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, além do credenciamento deverá ser apresentado o documento indicado no anexo.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".
- 7.3. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.4. O encaminhamento do credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio PRESENCIAL;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES).

9. DOS PROCEDIMENTOS - DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **9.1.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- **9.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o "MENOR PREÇO"
- 10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. **A partir das 10h01min do dia 17 de julho de 2023,** horário de Brasília-DF, a sessão, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas recebidas. Finalizada a análise das propostas, a fase de lances se iniciará às **09Hh01min**, horário de Brasília DF.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

pregoeiro em contrário.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- **12.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão PRESENCIAL, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **12.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **12.3**. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao MENOR PREÇO registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;
- **12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **12.5.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- **12.6. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- **12.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **12.8.** Estarão excluídos da aplicação das sanções administrativas previstas, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;
- **12.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do MENOR PREÇO registrado.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- **12.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **12.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **12.12.** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- **12.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A Proposta de Preços escrita, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, já readequada ao último lance, por mensagem eletrônica (*e-mail*) para consorciocaparao@gmail.com
- 13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 13.2. São requisitos da proposta de preços:
- I Proposta de Preços deverá ser preenchida contendo as informações do modelo constante do **Anexo 03** do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II Carta proposta comercial, contendo o percentual sobre o valor total recuperado pelo trabalho proposto, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00%);
- III Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*, dados bancários);
- IV Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a fim de possibilitar a sua



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

completa avaliação;

- V Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no **Anexo 01** deste Edital;
- VII Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame.
- IX Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, taxas, fretes e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 13.3. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 13.4. Serão rejeitadas as propostas que:
- 13.4.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;
- 13.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 13.5. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;
- 13.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.7. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 13.10. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 13.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.12. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- 14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 14.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 14.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 14.8. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 14.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.9.1 SICAF;

- 14.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 14.9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 15.1.5. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- 15.1.6. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44° e 45°, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:
- 15.1.6.1. Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Anexo 04), ou;
- 15.1.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;
- 15.1.6.3. Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93:

- 15.2.1. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 15.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 15.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço PRESENCIAL: www.tst.jus.br/certidao.
- 15.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
- 15.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 15.2.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 15.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do MENOR PREÇO seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93:

- 15.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 15.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 15.3.2.1. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- 15.3.2.2. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.3.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC / PC maior ou igual a 1,0

Índice de Liquidez Geral: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) maior ou igual a 1,0

Índice de Endividamento: IE = (PC+ELP) / AT menor ou igual a 1,0

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

15.3.2.4. A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- Art. 30 da Lei Federal 8.666/93:

- 15.4.1. Comprovar ser autorizada como empresa facilitadora, ou prestadora de serviços de facilitador de serviços financeiro por instituição supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.
- 15.4.2. Comprovar a plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS.
- 15.4.3. Comprovar que promove a liquidação instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e que o envio do recibo de pagamento deve ser enviado instantaneamente por e-mail e/ou SMS.
- 15.4.4. A Empresa Licitante deverá comprovar a sua qualificação técnica, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão, para desempenho de



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

atividade pertinente e compatível em características e Declaração da empresa interessada informando que tem expertise na execução dos serviços de cartões de crédito e ou débito, normalmente aceitos no mercado

- 15.4.4.1. Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o (s) atestado (s) comprovando o fornecimento, o desenvolvimento e a manutenção de sistema de pagamentos por cartão de crédito e ou débito. A Interessada deverá apresentar atestado(s) firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a mesma já executou serviços de desenvolvimento de pesquisa relacionada com a identificação de perfil de contribuintes e estimação de modelo estatístico preditivo relacionado a estratégias de cobrança.
- 15.4.4.2. A Interessada deverá comprovar que os integrantes da equipe têm conhecimentos específicos voltados para o serviço a ser prestado, fato que deverá ser sinalizado em currículo e comprovado documentalmente, que aponte experiência profissional e especialização nas áreas de: finanças públicas, estudo de mercado, matemática, pesquisa e estatística.

15.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- 15.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.5.1.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.5.1.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.5.1.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.5.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 15.5.1.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- 15.5.1.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 15.5.1.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.5.1.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 15.5.1.9. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 15.5.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.5.1.11. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;
- 15.5.1.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.
- 15.5.1.13. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 15.2, subitem 15.2.7, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. DAS DECLARAÇÕES:

- 15.6.1. Declaração Unificada; (Anexo 02);
- 15.6.2. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 06);

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto n. º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;
- 16.1.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 16.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.
- 16.1.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 16.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 16.1.5. Para efeito do disposto no § 5° do artigo 109 da Lei n° 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.
- 16.1.6. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;
- 16.1.7. A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (16.1.1), importará na decadência do direito de recurso;
- 16.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
- 16.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;
- 16.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2° , do Decreto n° 5.450/2005);
- 16.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviado por e-mail consorciocaparao@gmail.com e, enviados em uma via original, para a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), no endereço: Polo de Educação Ambiental do Caparaó, , Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES Dep. de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
- 16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

- 16.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES) convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 17.2. Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços "Cadastro de Reserva", no mesmo prazo do item anterior.
- 18.2.1. Essa convocação se fará via e-mail cadastrado, devendo o licitante se manifesta de forma celere.
- 17.3. A existência de preços registrados **não** obriga as Prefeituras Municipais associadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES) a firmar as contratações que deles



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

possam advir, facultada a realização de licitação específica para a CONTRATAÇÃO pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 17.4. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES).
- 17.5. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES).
- 17.6. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 17.7. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 17.8. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 18.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas do presente instrumento.
- 17.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 17.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 17.13. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 18.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 18.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n^{o} 8.666/93;
- g) impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
- 19.1.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 18.2. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 18.3. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 18.4. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
- a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.1. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

19. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

19.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

20. DO CONTRATO

- 20.1. Será lavrado Contrato com o licitante vencedor (melhor classificada) do registro de preços ou instrumento equivalente ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.
- 20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.
- 20.3. O licitante vencedor do registro de preços deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.
- 20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 20.5. Na hipótese de o licitante vencedor do registro de preços não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000.
- 20.6. O presente Edital, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 20.7. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 20.8. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

- 20.9. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.
- 20.10. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93, quando for comprovadamente vantajoso para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES).

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Contratante, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- 21.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 21.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Contratante, os pagamentos serão liberados;
- 21.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 21.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 21.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 21.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 21.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (Um por cento) ao mês, ou 12% (Doze por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 21.9. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 21.10. A previsão de recursos orçamentários para o fornecimento durante o exercício de 2023 deverá constar na Lei Orçamentária Anual 2023 da contratante.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;
- 22.2. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
- 22.2.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 22.2.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 22.3. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
- 22.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
- 22.5. A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

23. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 23.1. Os itens serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas;
- 23.2. No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.
- 23.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual será acompanhada e



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

fiscalizada pela Secretaria responsável, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

24.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo "01".**

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com os municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.
- 26.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 26.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 26.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 20%;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 26.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%;
- 26.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- 26.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

27. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

- 27.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do DECRETO No 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007.
- 27.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Consórcio.
- 27.3 O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.
- 27.4 As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 27.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio.
- 27.6 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao Consórcio.
- 27.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CONSÓRCIO



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 28.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 28.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Dores do Rio Preto/ES;
- 28.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 12h00min às



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), telefone: (28) 3559-1313 para melhores esclarecimentos;

- 28.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 28.12. A documentação apresentada pela empresa vencedora, para fins de habilitação, poderá ser solicitada pelos demais proponentes através do e-mail: consorciocaparao@gmail.com
- 28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 28.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Dores do Rio Preto - ES, 7 de agosto de 2023.

CLEUNIR JOSÉ DE CARVALHO NETO Presidente



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA BASE LEGAL

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA.

2.2 DO CONTEXTO

Tendo em vista que os MUNICÍPIOS que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES) vem constatando um aumento crescente por parte de pessoas jurídicas e físicas de débitos de impostos e taxas. AUMENTO CRESCENTE DE DÍVIDA ATIVA.

Tendo em vista que atualmente 61% dos débitos de pessoas físicas são irrecuperáveis no Brasil, enquanto apenas 12% contam com maiores possibilidades de recuperação. Já em relação a pessoas jurídicas, 46% das dívidas fiscais têm baixas chances de voltarem aos cofres públicos brasileiros, contra 16% que têm uma boa chance de serem recuperadas. (SCOCUGLIA, Livia. 61% das dívidas de pessoas físicas são irrecuperáveis, aponta PGFN. Disponível em: https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/61-das-dividas-de-pessoas-fisicas-sao-irrecuperaveis-aponta-pgfn-18012018).

Tendo em vista que os MUNICÍPIOS que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES) tem buscado através de programas de recuperação de Dívida Ativa, uma alternativa para regularização desses débitos.

Desta forma, visando o aumento de arrecadação, o credenciamento de empresas que tenha experiência no objeto deste termo de referência, visa suprir as nossas necessidades, adquirindo uma solução de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta para respectiva quitação financeira, a fim de ampliar as possibilidades de arrecadação, através da cobrança de títulos vencidos e vincendos, oriundos de pessoas jurídicas e físicas com débitos em diversos setores.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

A possibilidade de o cidadão utilizar meios digitais para pagamento de seus tributos é uma das alternativas mais segura e cômoda. A transação pode ser feita através do seu próprio celular ou do seu próprio computador pessoal, ou ainda, de terminais eletrônicos, podendo ser instalados nos espaços públicos e estes estarão conectados diretamente em rede bancária. Um comprovante deverá ser emitido ao final da transação, garantindo assim maior segurança ao cidadão e beneficiando ao Município receber de forma quase imediata os valores devidos pelo cidadão.

Desta forma, MUNICÍPIOS que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), que já possuem um sistema de gestão da dívida ativa, compreendendo uma base de dados sobre seus contribuintes e as atividades inerentes à arrecadação de créditos, com destaque para tributos e taxas (IPTU, ISS etc.).

O montante da dívida ativa atinge um valor extremamente elevado, no entanto, com receitas efetivas advindas da recuperação representando uma pequena fração deste montante.

Ainda com o objetivo de aumento de arrecadação, alguns municípios já realizaram programas de pagamento incentivado (PPI) que possibilitou aos contribuintes a quitação ou negociação de suas dívidas com "descontos" expressivos. Apesar do relativo sucesso obtido, identificamos que diversos contribuintes não se manifestaram com relação à obtenção do benefício.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

Diante deste contexto, surge a necessidade de desenvolver um projeto que auxilie na identificação do comportamento dos contribuintes através de ferramenta de modelagem preditiva de créditos e de contribuintes inscritos ou não em dívida ativa.

A partir dessa base de dados existe a oportunidade de segmentar os contribuintes visando alocar os recursos de acordo com a necessidade dos diferentes grupos e a propensão de quitação de débitos. Dessa forma, contribuintes identificados como cumpridores de suas obrigações demandam atenção diferenciada em relação a contribuintes fortemente inadimplentes de obrigações.

Em decorrência, esse trabalho de segmentação possibilitará o melhor conhecimento dos contribuintes, melhor alocação dos recursos e maior efetividade. A cada fração de incremento positivo de recuperação do montante da dívida ativa existente, a Contratante teria um valor adicional disponível bastante significativo em termos de recursos. Este indicador, por si só, justifica a relevância deste projeto e permite uma avaliação da relação custo/benefício para a realização deste estudo, e oferta digital de proposta para respectiva quitação financeira.

A partir do trabalho de segmentação e caracterização do contribuinte, será possível realizarmos o enriquecimento dos dados para uma busca efetiva do contribuinte, notificando-o digitalmente através de contatos atualizados para informar os débitos existentes e atualizados, sempre de forma eletrônica, sem ter a necessidade de deslocamento do munícipe até a unidade administrativa do Contratante, inclusive para eventuais regularizações de débitos.

Importante ressaltar que nos casos de feitos já ajuizados, deverá a empresa cientificar o contribuinte de que deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

2.3 DA ABRANGÊNCIA E BENEFÍCIOS

Dentre os benefícios potenciais para o Contratante em função da realização do projeto, destacamse os seguintes:

- a) A revisão, avaliação, atualização e disponibilização de um conjunto de técnicas e ferramentas avançadas de análise de recuperação de créditos para o Contratante, facilitando assim a utilização dos resultados para a base de contribuintes já inscritos, ou não, em Dívida Ativa;
- b) A utilização do novo modelo preditivo multivariado para avaliar a probabilidade de recuperação de novos créditos a serem inscritos, por meio de uma função de classificação derivada do modelo desenvolvido:
- c) Visualização da massa de créditos inscritos em diversos perfis, como por setor de atividade, localização geográfica, tipos de créditos, incidência temporal da composição da carteira de créditos etc., contribuindo para a melhoria do conhecimento sobre padrões de comportamento dos contribuintes;
- d) Identificação das características de créditos e contribuintes que apresentam maior probabilidade de recuperação, permitindo assim a alocação mais eficaz e eficiente dos trabalhos nos créditos com maior chance de serem recuperados;
- e) Identificação da probabilidade de recuperação e do perfil dos diferentes créditos e contribuintes cujos resultados servirão de valioso insumo para a construção de diferentes estratégias de ação, visando otimizar a recuperação dos créditos ativos de diferentes perfis e probabilidades de recuperação;
- f) Indicação do ingresso de um maior volume de recursos financeiros advindos da recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa;
- g) Aumento da robustez do modelo preditivo multivariado através da incorporação de informações adicionais sobre os contribuintes oriundas de outras Secretarias e de outros entes da Federação, caso estas informações sejam disponibilizadas ao Contratante por outros órgãos e instituições, como a Receita Federal, por exemplo;
- h) Fornecimento de subsídios para a realização de análises e relatórios customizados sobre diversas características que compõem o perfil da dívida classificado, permitindo a visualização de características específicas da massa de créditos classificados por meio de cruzamentos com informações consideradas relevantes;
- i) Construção e consolidação da imagem de eficiência no trabalho de recuperação de créditos inscritos em Dívida Ativa, de forma a inibir a sonegação ou atraso nos pagamentos dos tributos, e de vanguarda no Brasil em termos da utilização de ferramentas informacionais e de aprendizado de máquina e de soluções na área de Ciência de Dados para equacionar problemas reais da administração pública brasileira.
- j) Após pesquisa e análise dos dados, deverão ser posteriormente enriquecidos e cruzados com as informações detalhadas do contribuinte;
- k) A coleta dessas informações se dará por meio de consultas em bases de dados internas e externas públicas, respeitando os critérios definidos na LGPD;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- l) Os dados tratados deverão ser utilizados para o envio digital da proposta para respectiva quitação financeira, através de um fluxo de conteúdo que irá conter os leads desenvolvidos, acessível por canal criptografado e com validação de token de autenticação, através de SMS, e-Mail e Whatsapp;
- m) Oferta de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento por meio de cartão de débito e/ou de crédito e PIX
- n) Emitir recibo/comprovante da recepção do pagamento, contendo número de autenticação ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras constante da guia de tributos.
- o) Disponibilização, para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com o cartão débito ou crédito, podendo essa disponibilização ocorrer por meio PRESENCIAL (WhatsApp ou SMS);

2.4 ATIVIDADES E PRODUTOS

O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo multivariado e classificação dos contribuintes:

- a) Análise e avaliação da atual composição dos créditos inscritos em dívida ativa e o perfil de sua recuperação a partir das informações contidas nas Bases de Dados;
- b) Análise e avaliação das novas informações disponíveis acerca das certidões de dívida e dos contribuintes, advindos de outros órgãos e fontes de dados (inscrição imobiliária, auto de infração que originou a CDA e arrecadação usual de ISS a partir de dados da SEFAZ, dados do IBGE, etc.;
- c) Produção da base de dados final a partir da compilação das informações fornecidas pela PGM em uma base de dados consolidada que servirá para posterior modelagem da Segmentação dos Contribuintes e para o novo Modelo Preditivo;
- d) Identificação de inconsistências e erros encontrados na criação da Base de Dados, que poderão ou não ser corrigidos pela PGM e produção de relatório de inconsistências e erros das bases de dados de origem utilizadas;
- e) Elaboração de um conjunto de tabelas, quadros e gráficos uni e bidimensionais e de mapeamentos multidimensionais analíticos sobre os dados de créditos e dos contribuintes (Relatório Analítico da Dívida);
- f) Apresentação e desenvolvimento de modelo preditivo para o direcionamento das ações da Dívida Ativa, considerando a integração com possíveis bases de dados externas (por exemplo, da Receita Federal etc.), e novas informações disponíveis nos sistemas disponibilizados dentro do cronograma do contrato;
- g) Software contendo função matemática que, a partir das informações brutas das bases de dados de créditos e contribuintes, permite a geração da estimativa da probabilidade da recuperação para novos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa;
- h) Segmentação dos contribuintes com créditos inscritos ou não em Dívida Ativa, a partir das variáveis econômico-financeiras, circunstanciais, fiscais e demográficas, visando ao aumento da



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

eficiência dos trabalhos de recuperação de créditos, a partir do conjunto de informações disponíveis;

- i) Produção da Documentação da Base de Dados estruturada;
- j) Produção da Documentação sobre a Metodologia empregada;
- k) Produção de Relatório de Análise dos Resultados, contemplando: o perfil dos créditos, dos contribuintes devedores, dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, dos créditos pagos, dos créditos parcelados e dos baixados sem pagamento; as variáveis utilizadas para classificar os créditos, os métodos utilizados para estabelecer a probabilidade de recuperação e o percentual de créditos corretamente classificados;
- l) Produção de arquivo texto contendo a listagem de créditos inscritos ou não em Dívida Ativa em ordem decrescente de probabilidade de sua recuperação;
- m) Software contendo a função otimizada para processar novas certidões de dívida ativa e atualizar a classificação de antigos créditos, retornando à probabilidade de recuperação do crédito inscrito ou não na Dívida Ativa, com base em suas características no momento do seu processamento;
- n) Discriminação de categorias de crédito e elaboração de análises customizadas cruzando os créditos classificados e as informações relevantes de grupamentos de contribuintes, de acordo com a necessidade prática da PGM, produzindo análises nas faixas percentuais de probabilidade de pagamento por localização; por período de tempo; por forma e perfil de pagamento e/ou situação de quitação e/ou interrupção de parcelamento; por exercício do crédito, etc.;
- o) Apresentação dos resultados para os gestores descrevendo o trabalho, passos para sua consecução, metodologias utilizadas e resultados obtidos, propiciando discussão dos resultados alcançados com o projeto.

O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas ao envio eletrônico de proposta:

- a) Depois dos dados serem classificados, deverão ser posteriormente enriquecidos. A coleta dessas informações se dará por meio de consultas em bases de dados internas e integrações via web services entre o sistema do Contratado e outros órgãos públicos conveniados com o Contratante como Detrans, MJSP Ministério da Justiça e Segurança Pública e bases de dados públicas;
- b) Após o enriquecimento e cruzamento, o módulo deverá enviar uma mensagem através do e-mail, SMS e Whatsapp informando o débito ao contribuinte, direcionando-o para quitação on-line do débito.

O projeto envolverá a execução das seguintes atividades básicas relacionadas à quitação financeira, com os seguintes itens mínimos:

HARDWARE: Características Técnicas POS

Os equipamentos POS (Point of Sale) deverão apresentar as seguintes características mínimas:

a) Memória: 4GB



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

b) Leitora de Cartões: Chip e PIN

c) Câmeras: 5 Mega Pixel

d) Tela com capacidade HD TouchScreen

e) Rede: 4G + WiFi (2.4GHz, opcional 5GHz)

f) Carregador: entrada de 100- 240V AC, 50Hz / 60Hz e Saída do adaptador: 5.0V DC, 2.0A.

DO SOFTWARE E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO POS:

O sistema de pagamento presencial (equipamento) deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a) Habilitar login para identificação do operador;
- b) Após o login do operador ou usuário do POS, habilitar a câmera para leitura do documento de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas.
- c) O sistema deverá permitir a digitação das informações presentes na linha digital referente ao código de barra.
- d) Após a leitura ou digitação de todos os documentos de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas for realizada, apresentar valor total a ser pago.
- e) O sistema deverá solicitar o nome completo, e-mail e número do telefone celular do pagador. Estas informações deverão ser utilizadas par envio dos comprovantes de pagamentos para os contatos mencionados.
- f) O sistema deverá solicitar a escolha da forma de pagamento entre Cartão de Crédito ou Cartão de Débito.
- g) O sistema deverá permitir que o usuário ou operador selecione o número e valor de parcela desejado.
- h) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.
- i) Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
- j) Aprovada a transação com cartão de crédito, a empresa habilitada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante de quitação, listando individualmente os débitos pagos, a ser impresso no próprio POS ao final da transação.
- k) A liquidação deve ocorrer instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.
- l) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 16 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.
- m) É requisito adicional para credenciamento e contratação o fornecimento, por parte do credenciado, de guichê de atendimento a ser instalado em espaço reservado pela administração,



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

e atendente para relacionamento com contribuintes durante o todo horário de expediente da central de atendimento do Consórcio Caparaó.

n) comprovação de serviço de atendimento ao consumidor

HARDWARE: Características Técnicas TOTEM

Os equipamentos TOTENS (Terminais de Auto Atendimento) deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Terminal Desk 21.5" em AÇO
- b) Monitor Touch Screen com tela antivandalismo
- c) CPU com processador i3/i4
- d) HD SSD 120 Gigas
- e) Revestimento personalizado
- f) Windows 10
- g) Impressora térmica
- h) Leitor Código de Barras 2d
- i) Case para PINPAD em aço
- j) PINPAD para leitura por Chip e Aproximação
- k) Rede: 4G + WiFi (2.4GHz, opcional 5GHz)

DO SOFTWARE E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO POS:

O sistema de pagamento presencial (equipamento) deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a) Habilitar login para identificação do estabelecimento;
- b) Após o login do estabelecimento, habilitar o leitor para leitura do documento de arrecadação municipal com código de barras (Febraban) a serem pagas.
- c) O sistema deverá solicitar o nome completo, e-mail e número do telefone celular do pagador. Estas informações deverão ser utilizadas par envio dos comprovantes de pagamentos para os contatos mencionados.
- d) O sistema deverá solicitar a escolha da forma de pagamento entre Cartão de Crédito ou Cartão de Débito.
- e) O sistema deverá permitir que o usuário selecione o número e valor de parcela desejado.
- f) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.
- g) Não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.
- h) Aprovada a transação com cartão de crédito, a empresa habilitada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante de quitação, listando individualmente os débitos pagos, a ser impresso no próprio TOTEM ao final da transação.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- i) A liquidação deve ocorrer instantaneamente, ou seja, o sistema deve estar integrado com um banco liquidante e, os comprovantes definitivos da quitação deverão ser disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via e-mail.
- j) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 10 horas a 16 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.
- k) É requisito adicional para credenciamento e contratação o fornecimento, por parte do credenciado, de guichê de atendimento a ser instalado em espaço reservado pela administração, e atendente para relacionamento com contribuintes durante o todo horário de expediente da central de atendimento do Consórcio Caparaó.
- l) comprovação de serviço de atendimento ao consumidor

O sistema de pagamento on-line (via web) deverá possuir uma plataforma de pagamento digital que deve conter as seguintes funções:

- a) Consulta de débitos
- I.O sistema deve permitir que seja integrado aos sistemas legados utilizados no Contratante para que o usuário consulte todos os débitos constituídos junto ao município.
- II.Esta função deve estar integrada à função de pagamento on-line, que permite ao usuário realizar os pagamentos à vista ou parcelado.
- III.O sistema de pagamento online deverá adotar o protocolo de autenticação 3ds 2.0.
 - b) Integração
 - I.O sistema deverá dispor de um canal WEB para captação do número de telefone celular e CPF dos munícipes que desejarem receber informações de débitos constantes em seu CPF.
- II.O sistema deverá enviar mensagens automaticamente para os munícipes cadastrados com informações pré-acordadas com a Prefeitura Municipal.
 - c) Dashboard
- I.A empresa a ser habilitada deverá disponibilizar um DASHBOARD WEB com consultas em tempo real contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle do Contratante.

2.5 FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos, ainda que envolvam a entrega de software ou arquivos de dados (.csv, .txt, Excel, ou outros), devem ser acompanhados de relatórios em texto (formato word) descrevendo as atividades realizadas em cada etapa e os resultados obtidos a seguir:

- a) Fase 1 Relatório detalhado da metodologia e plano de trabalho;
- b) Fase 2 Relatório de lacunas, inconsistências e erros da base de dados recebida;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- c) Fase 3 Base de dados empregada para a segmentação dos contribuintes;
- d) Fase 4 Relatório final do projeto com o Modelo Preditivo de Recuperação de Créditos Inscritos em Dívida Ativa, documentação da base de dados, metodologia, função otimizada de atribuição da probabilidade de recuperação de cada crédito, arquivo contendo biblioteca de software rodando no ambiente Windows, análises específicas efetuadas com base nos créditos classificados, modelagem do período de reclassificação de créditos e realização de apresentação para os gestores e técnicos visando a passagem do modelo.
- e) Fase 5 Notificação eletrônica dos devedores para quitação com formas de pagamentos digitais.

Todos os produtos e subprodutos deverão ser entregues em 2 vias em papel e mídias digitais (DVD). Os relatórios de lacunas e inconsistências assim como a base de dados empregadas no modelo devem ser entregues no formato Excel.

2.6 DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, exceto quando nos casos de feitos já ajuizados, devendo haver ciência de que o munícipe (devedor) deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto de pagamento.

2.7 DA SUPERVISÃO

O controle da execução dos serviços entregues será realizado por uma comissão formada por representante(s) da Contratante à qual competirá a coordenação dos trabalhos, mediante Reuniões de Acompanhamento de Projeto, que deverão ser registradas em ata.

A supervisão das atividades exercidas pela Contratada, bem como a aceitação dos produtos e subprodutos especificados neste Projeto serão feitas por representante da Contratante.

2.8 DA PROVA DE CONCEITO

PROVA DE CONCEITO: A ADJUDICATÁRIA, deverá, no prazo de até 5 (Cinco) dias contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), conforme agendamento prévio.

A Comissão Técnica, devidamente instituída por Portaria, avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos, visando aferir os requisitos funcionais e as



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no **Termo de Referência**.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES) disponibilizará uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede, de Internet e mobiliário.

A Licitante deverá às suas expensas disponibilizar para realização da Prova de Conceito, o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova.

A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução.

Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão.

Caso fique comprovado que a Licitante procedeu alterações sem prévia aprovação ou que as modificações introduzidas, retratam a inclusão de funcionalidades previstas neste Termo de Referência, e não incluídas nos produtos que foram demonstradas incompleta previamente, a Licitante será desclassificada.

No dia da realização da Prova de conceito, a adjudicatária deverá apresentar documentação que comprove:

a) possuir capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante Certificação de Agente dentro da validade das empresas reconhecidas (Ex. Aneps, Febraban, FGV, etc.) em nome do representante legal da empresa e com características de correspondente bancário, pertinentes com o objeto do Edital.

A Comissão Técnica emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito.

Ocorrendo a reprovação, a licitante será desclassificada.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a Empresa possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, a solução será submetida à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência.

A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos.

A demonstração será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades descritas no Termo de Referência, em tempo real, "on-line" pela internet, em ambiente seguro (https) web, podendo a Prefeitura exigir a demonstração em equipamento pertencente à Administração. Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores.

O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante.

O resultado da avaliação, da equipe técnica da Prefeitura, será expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender os requisitos funcionais exigidos para a prova de conceito.

2.9 DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados na prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da CONTRATANTE. Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. A CONTRATADA não extrai cópias, não permitindo que o façam, nem reproduz qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

3. DO TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA:

DO TREINAMENTO

A Contratada deverá realizar treinamento gratuito destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

sistemas/módulos.

Poderá ser solicitada à Contratada a qualquer momento a realização de treinamentos gratuitos pelos seguintes motivos: alterações no sistema, criações de novos recursos, alteração do quadro funcional do Órgão. O treinamento poderá ser realizado presencial, na sede do Órgão, ou via internet.

DA CAPACITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar programa de treinamento, por módulo, carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá prestar assistência técnica em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, na sede desse Órgão.

Cabe à Contratada a atualização de versão de todos os sistemas/módulos gratuitamente, sempre que necessário para atendimento da legislação Federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado.

Cabe à Contratada prestar a assistência técnica pós-implantação que corresponde ao atendimento via telefone e acesso remoto nos dias úteis no horário comercial para elucidação de dúvidas, auxílio na operação dos sistemas e solução de erros. Nos casos que exijam a presença de técnicos nesse Órgão, esta deverá ser providenciada pela Contratada sem custos adicionais no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da confirmação da necessidade.

Considerações: Em sequência, tem-se a descrição detalhada de todas as funcionalidades de cada sistema. Para fins da demonstração, a empresa deverá portar, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores e mouses), nos quais a versão do software deverá estar devidamente instalada. Poderá, ainda, a licitante comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA SÃO DE PROPRIEDADE DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES ASSIM SENDO, QUANDO DO ENCERRAMENTO DO AJUSTE À CONTRATADA DEVERÁ FORNECÊLOS EM SUA INTEGRALIDADE, SENDO VEDADO OBSTAR O ACESSO AOS MESMOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Ite m	Especificações Mínimas	Qtde	Unid.	Percentual Unitário Máximo
----------	------------------------	------	-------	----------------------------------



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR	1	1	25% (vinte e cinco por cento) do encarecime
	PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE			nto de
	PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS			receita
	DE QUITAÇÃO FINANCEIRA			realizado

O Valor Global Máximo Estimado é de pagamento <u>25% (vinte e cinco) da recuperação e efetiva</u> dos recursos trabalhados, notificados com quitação nas formas de pagamentos digitais.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item acima, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração, no local indicado, da seguinte forma:

Quando solicitados, os itens deverão iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviço

O prazo de vigência da presente licitação é de **12 (doze meses)**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57° da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens e serviços a serem adquiridos e contratados para fins e efeitos do art. 1º, da Lei 10.520 de



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

2002, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços prestados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens/serviços objeto desta licitação;
- c. Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos serviços;
- e. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- g. Comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- h. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- i. Fornecedor o serviço em conformidade com a legislação vigente.
- j. Selecionar os dados pertinentes de contribuintes das bases de dados para a segmentação dos mesmos;
- k. Definição dos segmentos de contribuintes com créditos inscritos ou não na Dívida Ativa;
- l. Montagem da identificação dos contribuintes com créditos inscritos ou não na Dívida Ativa nos respectivos segmentos;
- m. Entrega dos produtos e desenvolvimento das atividades relacionadas no item 2.4;
- n. Entrega, apresentação e discussão dos relatórios do projeto;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do Contratação, poderá ser prorrogado, por interesse público, nos termos do artigo 57 § 1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Dores do Rio Preto - ES, 7 de agosto de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto Presidente



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

ANEXO "02" DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da empresa)

(paper amorate at empress)
Ao
Pregoeiro do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES)
REF.: Pregão PRESENCIAL/Edital nº 001/2023
Prezados Senhores:
O Signatário da presente, <i>(especificar o nome)</i> , Carteira de Identidade nº e CPF nº Representante Legal, em nome da empresa <i>(especificar o nome da empresa)</i> declara sob as penalidades cabíveis:
as penandades cabiveis.
(1) Que se sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação, bem como às estabelecidas na minuta do Termo de Contrato e demais documentos de licitação.
(2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação.
(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(4) Que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com os Municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), enquanto durarem os efeitos da sanção.

(5) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio para diligências, e exime o ora

Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- **(6)** Que se vencedora do(s) Lote(s) do objeto licitado, atenderá as exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- (7) Que, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, nos Municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES).
- **(8)** Que esta empresa retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.
- **(9)** Que assumiremos inteira responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento dos itens licitados.
- **(10)** Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.
- **(11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (12) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- (13) Cumprimos o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- (14) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão PRESENCIAL n.º 01/2023 Processo Administrativo n.º 06/2023,** realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES).
- (15) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

ANEXO "03"

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL DE FORNECIMENTO

(papel timbrado da empresa)

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

AO (A) PREGOEIRO (A) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES),

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2023					
Fornecedor:					
CNPJ:	ENPJ: Inscrição Estadual:				
Endereço:	Endereço: Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
PREVISÃO DE ENTREGA:					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
Senhor Fornecedor: Para sua major seaurança, observe as condições estabelecidas no Edital:					

Valor Total e final por extenso <u>do Lote/Item:</u> XXXX% (xxxxxxxx) do Valor Recuperado.

IMPORTANTE:

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as despesas com montagem, fretes, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão PRESENCIAL, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

****	****** d	e de 2	2023.	
Nome e	assinatura do	 responsáv	vel legal	
	CARIMRO DA	-	S	

ANEXO "04"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

(papel timbrado da empresa)

MICROEMPRESA	
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
CNPJ nº, Endereço:	, inscrita no (Razão Social da Empresa)
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa	, inscrita no CNPJ nº
cumpre os requisitos legais para a qualificação como m	
estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.1	• •
estando apta a usufruir o tratamento favorecido estab	•
ainda, que a empresa está excluída das vedações cons	stantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se con	npromete a promover a regularização de

eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade

Consórcio Caparaó-ES

Consórcio do Caparaó/ES Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

scal, caso seja declarada vencedora do certame.
ou optante do Sistema Simples Nacional?
) SIM ()NÃO
ocal/ Data
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

CPF do responsável



Consórcio do Caparaó/ES Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

ANEXO 05

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Consórcio Caparaó-ES

Consórcio do Caparaó/ES

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

ANEXO 06

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

(papel timbrado da empresa)

Razão Social da propo	ente
Endereço	
Bairro	CEP:
Cidade	, Estado
CNPJ nº	
Inscrição Estadual nº ₋	
Inscrição Municipal/IS	S (alvará) nº
	_ № de fax da empresa
e-mail	
Nome do representant	e legal autorizado para assinatura do contrato
Função do representa	te legal
Endereço do represen	ante legal
RG nº	Órgão emissor
CPF nº	
	Local e data//2023
	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

ANEXO "07"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 06/2023

ÓRGÃO GESTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita Polo de Educação Ambiental do Caparaó, Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.353.387/0001-58, neste ato representado pelo Presidente, Sr, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: , Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada, Município, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º
Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Processo Administrativo nº 06/2023, correlato ao Pregão Presencial nº 01/2023 , aberto em 17/07/2023 e homologado em//2023, consoante as cláusulas a seguir:
1. DO OBJETO E DOS VALORES
1.1. Registro de preços para a CONTRATAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA.
2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2023 , Processo Administrativo nº 06/2023 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.
3. DO PREÇO REGISTRADO
3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$(



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

Item	Especificações Mínimas	Qtde.	Unid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1					

3	1	0	Jalor	Global	Máximo	Estimado	é de	**********
J.		() (aioi	ununai	MANHIO	Louinauv	L UL	

- 3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 3.3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES) e seus Municípios integrantes, reservam-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES), não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O serviço objeto do presente, será solicitado conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas;

5.2. Do Recebimento do objeto:

5.2.1. Os serviços serão recebidos:



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- 5.4.2.~O~aceite/aprovação~do(s)~produto(s)~não~exclui~a~responsabilidade~civil~do~fornecedor~por~vícios~de~quantidade~ou~qualidade~do(s)~produto(s)~ou~disparidades~com~as~especificações~estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas no art. 18 da Lei~n.º~8.078/90.
- 5.5. Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 5.6. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Consórcio;
- 5.7. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

6. DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo o Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- 6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no \mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4. Liberado o FORNECEDOR, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao Consórcio e aos Municípios aderentes:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- f. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Pedido de Compra;
- b. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens objeto desta licitação;
- c. Entregar os itens no prazo e locais previstos no referido Edital;
- d. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição imediata;
- e. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- f. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
- g. Manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação;
- i. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1.0 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão do Município aderente, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo:

- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal aderente, os pagamentos serão liberados;
- 8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal aderente, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal aderente fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Como a contratação visa incremento de receita aos municípios aderentes, não será necessários colacionar dotação para despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Caberá à gestão do contrato a servidora Iris Aparecida Soeiro, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e, ainda:
- I Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 11.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do Servidora Iris Aparecida Soeiro, cabendo a esta o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- I Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados ao Consórcio ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Consórcio, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Consórcio ou do servidor designado para a fiscalização.
- 11.5. O Consórcio não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Consórcio e Município aderente o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
- 12.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- **b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas - administrativas, após regular processo administrativo:

- 1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos:
- 1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Consórcio.
- 2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

- 2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- 3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Consórcio a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Consórcio, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- 7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Consórcio, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- **b)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;
- **IV Declaração de inidoneidade** para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- **V As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **VI Ocorrendo** atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- **VII Da abertura** de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **VIII Da aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- **IX As penalidades** serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- **X As multas aplicadas não impedem** o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.



Consórcio do Caparaó/ES

Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

Dores do Rio Pr	reto / ES, de 2023
CONTRATADA	CONTRATANTE
Testemunhas:	
1ª Assinatura	2ª Assinatura



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ (CAPARAÓ-ES)

Polo de Educação Ambiental do Caparaó, Rua Alfredo Gualandi da Silva, nº 46, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000/ES

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADENDO

PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MODELO PREDITIVO MULTIVARIADO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES POR PERFIL, COM OFERTA DIGITAL DE PROPOSTA E FORNECIMENTO PARA FINS DE QUITAÇÃO FINANCEIRA.

São participantes desta Ata de Registro de Preços os municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Região do Caparaó, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Alegre/ES

Prefeitura Municipal de Apiacá/ES

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES

Prefeitura Municipal de Divino São Lourenço/ES

Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES

Prefeitura Municipal de Guaçui/ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES

Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES

Prefeitura Municipal de Irupi/ES

Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES

Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES

Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES

Prefeitura Municipal de Muqui/ES

A prestação dos serviços deverá ser executada nos municípios acima relacionados totalizando 14 municípios, com possibilidade de adesão de outros municípios interessados que não sejam participantes do Consórcio.



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, Muqui e São José do Calçado.

A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços.

Portanto, para efeito de contratação serão considerados o total de 14 municípios, podendo participar dessa ata de registro de preços, até 7 municípios fora do consórcio, considerando 50% da quantidade.

Dores do Rio Preto - ES, 05 de julho de 2023

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO Presidente